

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Janaina Riva	

Fica acrescido o artigo 87 B ao Projeto de Lei nº 250/2016, com a seguinte redação:

“Art. 87 B O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias para implantação de Sistemas Cicloviários nas cidades que compõem a região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, devendo estas estarem previstas na Lei Orçamentária Anual, sendo observado os demais dispositivos legais.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 09 de Agosto de 2016

Janaina Riva
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá compreender as metas e prioridades da Administração Pública e, dentre elas, as despesas de capital, legislação tributária e orientação na elaboração da lei orçamentária anual, consoante Art. 162, § 2º da CE. Daí a oportunidade de prever a inclusão em sede de orçamento anual implantação de um sistema cicloviário nos municípios que compõem o Vale do Rio Cuiabá.

Ademais, conforme preceitua nosso ordenamento jurídico estadual, as emendas e previsões contidas na Lei Orçamentária somente poderão ser executadas ou acatadas caso já existam na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Sem delongas, conto com o apoio dos nobres para a aprovação da presente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2016

Janaina Riva
Deputada Estadual